

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Dois Riachos, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido,

O recibo em destaque abaixo deverá ser encaminhado para o e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021	PROCESSO ADM Nº 05310005/2021	DATA DE ABERTURA 05/08/2021
-----------------------------------------	-----------------------------------------	---------------------------------------

Dados Para Correspondência Informada Pela Licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:			CEP:
CNPJ:		TELEFONE/FAX:	
E-Mail:			

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos

Carimbo C.N.P.J/M.F.

Informamos que a aceitação deste implica no atesto que conhece e compreende por inteiro o teor do mesmo e que a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, prestou todos os esclarecimentos para dirimir as dúvidas que existiram.

Assinatura e nome do responsável pelo recebimento

D A T A: ___ / ___ / 2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS RIACHOS**

**PROC. ADMINISTRATIVO
05310005/2021**

EDITAL

PREGÃO SIMPLIFICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Testes Rápidos, do tipo Imunocromatográfico e IGG/IGM , para testagem na população em decorrência do enfrentamento da pandemia do COVID-19 , nos termos e condições, estabelecidas do Edital e seus anexos.	
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTURA
REGÊNCIA:	ART. 15, LEI Nº 8.666/93	05/08/2021 – 09h00min

ALESSANDRO LOPES BARROS
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 011/2021, DE 07/01/2021



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

Modalidade da Licitação:	Número:	Data de Emissão:
PREGÃO ELETRÔNICO	006/2021	27/07/2021
Tipo de Licitação:	Regime de Execução:	Referência - Processo ADM:
MENOR PREÇO	POR ITEM	05310005/2021

Objeto:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços (RP)** para eventual e futura aquisição de Testes Rápidos, do tipo Imunocromatográfico e IGG/IGM, para testagem na população em decorrência do enfrentamento da pandemia do COVID-19, nos termos e condições, estabelecidas do Edital e seus anexos.

Órgão Executor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

UF:

ESTADO DE ALAGOAS

SESSÃO PÚBLICA PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: www.bnc.org.br
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 05/08/2021 às 09h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 05/08/2021 às 09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 05/08/2021 às 10h00min
TEMPO DE DURAÇÃO DA FASE IMINENTE DE LANCES	05 (cinco) minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br .	

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n° 12.250.908/0001-32, com sede administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, n° 100, Centro, Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-00, através de seu Pregoeiro, o **SR. ALESSANDRO LOPES BARROS**, realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, sob o regime de execução indireta, regido pelas nos termos da Medida Provisória n° 1.047/2021 de 03 de maio de 2021, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal n° 001/2015, de 02 de fevereiro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

NOTA EXPLICATIVA

EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 2º, II, ART. 5º, §1º DA MP N° 1.047/21, OS PRAZOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FORAM REDUZIDOS À METADE. NO CASO DE PRAZO EM NÚMERO ÍMPAR, ESTE SERÁ ARREDONDADO PARA O NÚMERO INTEIRO ANTERECEDENTE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINÁRES:

- 1.1 A licitação, dar-se-á, em sessão pública virtual, que ocorrerá no dia e hora marcados para abertura, no endereço eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras "BNC"**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras "BNC"**.
- 1.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras "BNC"** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, assim como o Art. 2º, II da instrução normativa n° 206, de 18 de outubro de 2019.

- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações**” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras “BNC” Compras** (<https://bnccompras.com>).
- 1.4 O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações, atendendo a prioridade para a “**MPEs**”, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços (RP)** para eventual e futura aquisição de Testes Rápidos, do tipo Imunocromatográfico e IGG/IGM, para testagem na população em decorrência do enfrentamento da pandemia do **COVID-19**, assegurado as **MPEs** o direito de usufruição do tratamento diferenciado e simplificado previsto nos **artigos 44 e 45 do Capítulo V, da Seção I, da LC nº. 123/2006**, e redação dada pela **LC Nº 147/2014**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 A Licitação será realizada por **Item**, adotando-se como critério de julgamento, o de **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto brevemente discriminadas, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, para competir;
- 2.3 Ao disposto no **artigo 48, Inciso III da Lei Complementar 123/2006**, em razão da possibilidade de divisão do item, o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)** do total, será destinado às empresas enquadradas como **MPE's**.
- 2.4 Em razão do disposto no subitem acima poderão existir na presente contratação valores distintos entre os ofertados em empresas que se enquadraram e não, que estão regidas pela lei, ficando vedada a existência de dois preços para o mesmo item quando da contratação da mesma enquadrada como **MPE's**.
- 2.5 No caso de discordância existente entre a sequência numérica do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do “**Sistema de Licitações Eletrônicas**” da **Bolsa Nacional de Compras “BNC”**, prevalecerão as do sistema **EDITAL**.
- 2.6 Não havendo proposta vencedora de **MPE's**, para o item da cota exclusiva/reservada, será concedido ao vencedor da cota principal.
- 2.7 Ao final será gerada pelo sistema a ata do Certame, registrando-se o valor **Unitário e Total do Item**.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, bem como, a eventuais adesões são as que constam da Minuta de **Ata de Registro de Preços - ARP**.

4. DAS RÚBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação, objeto do presente **registro de preços**, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas **LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos materiais efetivamente solicitados ou por ocasião de cada contratação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

- 5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa Nacional de Compras “BNC”**, vide sitio: www.bnc.org.br/cadastro, apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento, e que estejam com Credenciamento regular no **SICAF**, conforme disposto no **art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018**.

**5.2 Somente poderá participar do presente Pregão:**

5.2.1 Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" da Bolsa Nacional de Compras "BNC" e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas "ME" e Empresas de Pequeno Porte "EPP", para as Sociedades Cooperativas "COOP" mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual "MEI", nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1 Concordatárias ou que haja tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

5.4.2 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.3 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

5.4.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.4.5 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

5.4.6 Que estejam reunidas em Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto, sendo vedada também à participação de empresa, cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

5.4.6.1 No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que tratar-se de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

5.4.7 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público "OSCIP", atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

5.4.9 Cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado (ART.13, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, DE 26/05/2017).

5.4.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, bem como a bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

5.6 Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5.7 Como requisitos para a participação no pregão, o licitante previamente credenciado, por meio de seu operador devidamente designado para tal funcionalidade, assinalará, "sim" ou "não" em campo próprio e específico do Sistema Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras "BNC", e enviara documentos, vide modelo ANEXO IV, relativos às seguintes declarações:

- 5.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.7.1.1 nos itens exclusivos para participação de “ME/EPP” ou equiparado, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.7.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para “ME/EPP” ou equiparado, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que “ME/EPP”.
- 5.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7.3 que **cumpra plenamente os requisitos para a habilitação** definidos no Edital do pregão e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.7.4 que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.5 que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);
- 5.7.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 5.7.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.7.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. Na hipótese de que trata o **artigo 9º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
- 6.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no “PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL”, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de “CHAVE” de acesso ou “CERTIFICADO DIGITAL” conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 6.2 O licitante, nos termos do art. 19, I, do Decreto Federal nº 10.024/2019, caso não seja credenciado, no SICAF, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Eletrônico” da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante
- 6.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.7 O uso da **SENHA** de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.8 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras "BNC"**, até no mínimo **1h (uma) hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 6.9 O cadastramento do licitante perante o sistema da **Bolsa Nacional de Compras "BNC"** deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, vide modelo do ANEXO II e III;
 - Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o "CUIDADO" para não identificar a empresa participante do certame, conforme art. 30 parágrafo 5º do Decreto 10.024/19;
 - Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras "BNC"** para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.
- 6.10 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras "BNC"**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 6.11 As empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP ou equiparados no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

- 6.12 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a **Bolsa Nacional de Compras “BNC”**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do **artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002**, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa Nacional de Compras “BNC”**.
- 6.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, a **licitante deverá entrar em contato com o Suporte do “Sistema de Licitações Eletrônicas” da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, através do número: Curitiba-PR (41) 3557-2301/99136-7677**, ou através do e-mail **contato@bnc.org.br**.

7. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do **artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019**, as quais deverão ser inseridos em local específico no **Sistema Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras “BNC”** até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **CHAVE DE ACESSO E SENHA**.
- 7.3 As **Microempresas “ME” e Empresas de Pequeno Porte “EPP”** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.
- 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o **§ 2º do art. 38 do decreto nº 10.024/19 de 20/09/2019**.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário;
 - 8.1.2 Marca;
 - 8.1.3 Fabricante;
 - 8.1.4 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3 Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**);
- 8.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos fiscalizadores, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A abertura do presente certame, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital para a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, exclusivamente por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL, INCLUSIVE DO SUBITEM ANTERIOR.**
- 9.3.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**;
- 9.3.2 A desclassificação da(s) proposta(s) será(ao) fundamentada(s) e registrada(s) no **Sistema Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC Compras**, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 9.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 9.7 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na plataforma: www.BNC.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.

NOTA EXPLICATIVA: ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO, A PREVISÃO DO ITEM ACIMA DE INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES É OBRIGATÓRIA, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa. O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

10.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.6 DO MODO DE DISPUTA:

10.6.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.6.3.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.6.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6.5 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao BNC;

10.6.5.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

10.7.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.7.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez 10 minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sítio eletrônico utilizado para divulgação, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO DIREITO DE PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Como critério de julgamento será adotado o de menor preço **POR ITEM** observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.1.1 A disputa será o menor preço **POR ITEM**, contudo, serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta.

11.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de **MPEs**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as **MPEs** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4 Nessas condições, as propostas de **MPEs** que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5(cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.6 Caso a **MPEs** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MPEs** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

- 11.9 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 11.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 11.10.1 no país;
 - 11.10.2 por empresas brasileiras;
 - 11.10.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.10.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.12 Nos itens de participação exclusiva, quando houver um mínimo de **03 (três)** fornecedores competitivos enquadrados como **MPEs**, sediados local ou regionalmente, capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica assegurada a prioridade de contratação dos mesmos, justificadamente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos do art. 48, §3º, da redação dada pela LC nº 147/2014, de 07/08/2014. Caso contrário, esta poderá ser adjudicada normalmente a **“ME”**, **“EPP”** ou **equiparado** detentor da proposta com a melhor oferta válida no certame, e, diante de sua recusa, aos remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

12. DA CONTRA-PROPOSTA

- 12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRA-PROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 12.1.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, via “chat” estabelecendo um **prazo razoável de até 02 (duas) horas**, para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias úteis** contados da solicitação.
- 13.6.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.6.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 13.6.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 13.6.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 13.6.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 13.6.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 13.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 13.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.10** Nos itens não exclusivos para a participação de **MPEs**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 13.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1** A Documentação de Habilitação deverá ser enviada concomitantemente com o envio da proposta de preços, de acordo com todas as exigências deste Edital, mediante envio em campo próprio e específico do Sistema de Licitações Eletrônicas da **BNC. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.1.1** SICAF;
- 14.1.2** Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas - **CEIS**;
Sítio: <https://ceis.cge.al.gov.br/>;
- 14.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União - **CEIS**;
Sítio: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/>;
- 14.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**;
Sítio: <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;
- 14.1.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
Sítio: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 14.1.6** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens **14.1.3; 14.1.4 e 14.1.5** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU (Certidões APF)**;
Sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 14.2** A consulta aos cadastros além de ser realizada em nome da empresa licitante será também em nome de seu sócio majoritário, mediante consulta aos cadastros abaixo descritos, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 14.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.2.4 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.3 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- 14.3.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
- 14.3.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal.
- 14.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados juntamente com a proposta para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 14.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas.) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 14.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.9 Para fins de habilitação, o(s) licitante(s) deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:
- 14.9.1 Habilitação jurídica;
- 14.9.2 Qualificação técnica;
- 14.9.3 Qualificação econômico-financeira;
- 14.9.4 Regularidade fiscal perante o FGTS e Regularidade trabalhista;
- 14.9.5 Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais.

14.10 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.10.1 Tratando-se de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.10.2 Tratando-se de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de **documento comprobatório de seus administradores**;
- 14.10.3 Tratando-se de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 14.10.4 Tratando-se de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 14.10.5 Tratando-se de **Participante Sucursal, Filial ou Agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 14.10.6 Tratando-se de **ME ou EPP**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC**;
- 14.10.7 Tratando-se de **Cooperativa**: Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; O registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971**; O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou; Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias e a Ata da Sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 14.10.8 Tratando-se de **Micro Empreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), para comprovação do registro como **MEI**, conforme previsto na **Resolução CGSIM n. 48, de 11 de outubro de 2018**, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- 14.10.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.11.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
 - 14.11.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do certame, e que, comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento do objeto em características compatíveis e semelhante ao descrito, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo do edital, nos termos do **artigo 30, §4º da Lei nº 8.666/93**.
 - 14.11.1.2 Alvará ou Licença Sanitária, expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade. (**art. 5º, inciso I da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde; alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde e RDC 16/2014**);
 - 14.11.1.3 Autorização de Funcionamento - AFE do ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da **Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014**.
 - 14.11.1.4 Certificado de registro do produto e/ou equipamento, emitidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União, ou da dispensa do registro, no **Ministério da Saúde/ANVISA**; (**Lei nº 9.782/99 Art. 2º, inc. III e art. 7º, inc. IX**).

14.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.12.1 **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou se preferir, a emitida pelo site: www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado.

14.12.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

14.12.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

14.12.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.12.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.12.2.4 Caso o licitante seja **COOPERATIVA**, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o **artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971**, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.12.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a **1 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.12.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a **1(um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.13 REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS E REGULARIDADE TRABALHISTA

14.13.1 Prova de regularidade fiscal perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação de **Certidão** fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais **instituídos por lei**; (Site: www.caixa.gov.br). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

14.13.2 Prova de regularidade fiscal perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva** com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011) de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do **Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943**; (Site: www.tst.gov.br/certidao).

14.14 REGULARIDADE FISCAL PERANTE AS FAZENDAS ESTADUAIS, DISTRITAL E MUNICIPAIS

14.14.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) - situação **ATIVA** (Site: www.receita.fazenda.gov.br).

- 14.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.14.2.1 Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACE - Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - 14.14.2.2 Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, ALVARÁ OU OUTRO EQUIVALENTE**);
 - 14.14.2.3 Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 14.11.2.1 e 14.11.2.2 acima.
- 14.14.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “**Fazenda Municipal**”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 14.14.4 Prova de regularidade fiscal perante a “**Fazenda Estadual**”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 14.14.5 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da **Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Site: www.receita.fazenda.gov.br);
- 14.14.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 15.1 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado;
- 15.2 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.
- 15.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos **tributos estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.5 O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123/2006**, estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.5.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 15.6** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.6.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.7** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 15.8** A critério da administração pública, o prazo de regularização, poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme **§1º, artigo 43**, redação alterada pela **LC 147/2014**;
- 15.9** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 15.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.12** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.13** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no momento do cadastro da proposta inicial. Após a sessão, havendo necessidade de **COMPLEMENTAÇÃO** da documentação já enviada, o pregoeiro solicitará o envio da mesma via plataforma BNC dentro do prazo de 04 (quatro) horas.
- 15.13.1** Havendo a necessidade do envio físico de qualquer documento, esse será solicitado pelo pregoeiro durante a sessão.
- 15.13.2** A documentação solicitada a ser remetida deverá ser original ou cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.13.3** O prazo para envio será de **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação do pregoeiro.
- 15.13.4** Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão.
- 15.14** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- 15.15** Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 16.1** A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 16.1.1** ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 16.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 16.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor **POR ITEM** em algarismos e por extenso (**ART. 5º DA LEI Nº 8.666/93**).
- 16.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço **POR ITEM**, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 17.1** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**.
- 17.1.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 hs (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.2** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 17.2.1** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via **chat**, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
 - 17.2.2** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 17.2.3** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

- 17.3 O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRESSUPÕE O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL. O INTERESSADO SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIROS SUAS PROPOSTAS E LANCES.**

18. DOS RECURSOS

- 18.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema **www.BNC.org.br**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para juntar memórias, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, para efeito do disposto no **§ 2º do artigo 44 do Decreto nº 10.024/2019**.
- 18.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, conforme **inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002**.
- 18.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.3.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.3.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.4** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 18.6** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 18.7** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por meio de **sistema eletrônico (“chat”), e-mail, fac-símile** ou qualquer outro meio de comunicação, ou através de publicação em diário oficial.
- 18.8** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.9** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, fac-símile ou ainda, a critério do pregoeiro, por qualquer outro meio de comunicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2 A convocação feita por e-mail, fac-símile ou outro meio de comunicação dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema de cadastro da plataforma eletrônica do BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

20.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21.2 O prazo de garantia deverá ser de no **mínimo 01 (um) ano**, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

21.3 Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigará-se a substituir sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

21.4 Os materiais deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;

21.5 Substituir, ainda na fase de inspeção, os materiais que apresentarem violação de qualquer espécie;

21.6 Ocorrendo quaisquer anormalidades na entrega dos materiais, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**;

- 21.7 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra qualquer desconformidade com as especificações dos produtos, bem como contra produtos sem o devido controle de qualidade e/ou entregues fora do prazo estipulado.
- 21.8 O pedido de substituição dos materiais, durante o período de garantia, poderá ser formalizado via e-mail ou outro meio hábil de comunicação.
- 21.9 Os materiais deverão estar lacrados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e armazenamento, e em condições satisfatórias para o uso.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 22.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com **aviso de recebimento (AR)** ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 22.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 22.4 Serão formalizadas tantas **Atas de Registro de Preços** quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 22.5 Por ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a licitante vencedora deverá dispor de **"CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ"** (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), para assinatura por cada parte separadamente, sem uma reunião presencial, nos termos do Art.1º da MP nº 2.200-2/2001, que em suma, estabeleceu a criação da **infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil**, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos em forma eletrônica que utilizem certificados digitais.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 23.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993.
- 23.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 23.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado o **Órgão Gerenciador** deverá:
- 23.3.1 Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua readequação ao praticado no mercado;
- 23.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e, o **Órgão Gerenciador** convocará os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação;
- 23.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

- 23.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:
- 23.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, o **Órgão Gerenciador** convocará os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação;
- 23.5 A alteração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 23.6 Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 23.7 O Município se reserva o direito de cancelar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie;

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1 O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a **30 (trinta)** dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.
- 24.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- 24.2.1 a pedido do fornecedor quando:
- 24.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 24.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 24.2.2 por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
- 24.2.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 24.2.2.2 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável
- 24.2.2.3 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 24.2.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 24.2.2.5 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 24.2.2.6 Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 24.2.2.7 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002
- 24.2.2.8 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- 24.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 24.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos subitens 24.2.2.1, 24.2.2.2, 24.2.2.3 e 24.2.2.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 25.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 25.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 25.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 25.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 25.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 25.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 25.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 25.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 25.3.4 O prazo de vigência da contratação terá início contado da data de assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato contratual em imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 25.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 25.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 25.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- 25.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

26. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 26.1** Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 26.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- 26.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 26.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 26.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 26.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 26.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 26.7** O reajuste será realizado por apostilamento

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 27.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 28.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

29. DO PAGAMENTO

- 29.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 30.1** Comete infração administrativa, nos termos da **LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, o licitante/adjudicatário que:
- 30.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 30.1.2** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 30.1.3** Apresentar documentação falsa;
 - 30.1.4** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 30.1.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 30.1.6** Não mantiver a proposta;
 - 30.1.7** Cometer fraude fiscal;
 - 30.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;

- 30.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 30.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **MPEs** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 30.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 30.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 30.4.2 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 30.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 30.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no **SICAF**, pelo prazo de até cinco anos;
- 30.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 30.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 30.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 30.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 30.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 30.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.
- 30.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.
- 30.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

31. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 31.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 31.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 31.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 31.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos **artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213**.

32. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 32.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira;
- 32.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
- 32.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- 32.3.1 **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- 32.3.2 **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- 32.3.3 **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- 32.3.4 **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

33. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 33.1 Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições, encaminhadas ao Pregoeiro.
- 33.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio do sistema de licitações da **Bolsa Nacional de Compras - BNC Compras**, por meio envio **correio eletrônico via e-mail cpl@doisriachos.al.gov.br** ou por **petição dirigida ou protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação**, sito no endereço a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVENIDA MIGUEL VIEIRA NOVAIS - Nº 100 - CENTRO - DOIS RIACHOS
CIDADE DE DOIS RIACHOS/AL - CEP: 57.560-000
A/C: Setor de Licitação - SELIC Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021

- 33.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 33.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 33.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 33.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 33.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 33.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 33.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

34. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

- 34.1 O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivo e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme previsto pelo **Art.15, § 1º, Decreto Federal nº 10.024/2019**. o caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação tem sua fundamentação respaldada nos termos do **§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, e no **art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**.
- 34.2 Na hipótese de que trata o **Art.15, § 2º, Decreto Federal nº 10.024/2019**, para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 35.1.1 O órgão promotor, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 35.2 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 35.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 35.4 **É FACULTADO AO PREGOEIRO, OU À AUTORIDADE A ELE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, PROMOVER DILIGÊNCIAS COM VISTAS A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

- 35.5** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do **Artigo 55 da Lei 8.666/93**, há substituição do instrumento do contrato, na forma do **Artigo 62** da mesma Lei já mencionada.
- 35.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 35.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 35.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 35.9** Não cabe à **(BNC)** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 35.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em imprensa oficial, diário dos Municípios ou pelo sistema eletrônico de licitações da **(BNC)**, vide: WWW.BNC.ORG.BR.
- 35.11** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília/DF**.
- 35.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 35.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 35.14** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o **Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94**.
- 35.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

	DESCRIMINAÇÃO
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC Compras
Anexo III	Formulário de indicação de usuário para uso do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC Compras
Anexo IV	Modelo Padrão de Declaração Conjunta, para atendimento aos dispositivos constitucionais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei.
Anexo V	Modelo Padrão de Proposta Comercial
Anexo VI	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Minuta de Contrato

35.16 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da **COMARCA DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dois Riachos (AL), 27 de julho de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 - SRP
PROCESSO N° 05310005/2021
Data de Abertura: 05/08/2021 - 09h00min

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E
QUANTITATIVOS DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, como peça integrante e indissociável de procedimento licitatório com vistas a viabilizar o **Registro de Preços (RP)** para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, DO TIPO IMUNOCROMATOGRÁFICO E IGG/IGM, PARA TESTAGEM NA POPULAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do presente termo de referência.

1 OBJETO:

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto **Registro de Preços (RP)** para eventual e futura aquisição de Testes Rápidos, do tipo Imunocromatográfico e **IGG/IGM**, para testagem na população em decorrência do enfrentamento da pandemia do **COVID-19**, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da **Bolsa Nacional de Compras "BNC"** e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

- 2.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, discriminadas abaixo:

ITEM	PRODUTO - ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DO "TIPO IgG/IgM", por imunocromatografia em linhas separadas, para detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra SARS-COV-2 em amostras de soro, plasma e sangue total (venoso ou pela punção digital), composto de placa teste, diluente (individualizado por teste), pipeta plástica e lanceta. teste fácil de usar, resultado instantâneo em 15 minutos. sensibilidade por RT-PCR - IGM: 87,01% E IGG: 97,40% . especificidade por IGM: 98,89% E IGG: 98,89% . cada caixa acompanha 25 cassetes de testes, 25 tampões (150ul * 1pc), 25 conta-gotas, 25 lancetas (diâmetro 0,36mm / profundidade 1,8mm), 25 compressas de álcool e um folheto informativo. registro na ANVISA obrigatório. deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do LOTE .	CAIXA.	3.750
2	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DO "TIPO IgG/IgM", por imunocromatografia em linhas separadas, para detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra SARS-COV-2 em amostras de soro, plasma e sangue total (venoso ou pela punção digital), composto de placa teste, diluente (individualizado por teste), pipeta plástica e lanceta. teste fácil de usar, resultado instantâneo em 15 minutos. sensibilidade por RT-PCR - IGM: 87,01% E IGG: 97,40% . especificidade por IGM: 98,89% E IGG: 98,89% . cada caixa acompanha 25 cassetes de testes, 25 tampões (150ul * 1pc), 25 conta-gotas, 25 lancetas (diâmetro 0,36mm / profundidade 1,8mm), 25 compressas de álcool e um folheto informativo. registro na ANVISA obrigatório. deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do LOTE . COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MPE's, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 8º, DO DECRETO N. 8.538 DE 2015 DE 06/10/2015	CAIXA.	1.250
3	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO, aprimorado com ouro coloidal, para detecção qualitativa do antígeno do Covid-19 em amostras de SWAB da nasofaringe e orofaringe de pacientes com suspeita de infecção deste vírus, pacientes com casos suspeitos de infecção pelo COVID-19 e aqueles que necessitam de um diagnóstico diferencial para o novo Coronavírus. o teste possibilita maior assertividade em exames realizados na fase ativa da infecção (do 1º ao 7º dia de contágio), quando comparado a outros métodos. o teste rápido de antígeno é uma grande opção para detectar o COVID-19. Apresentando eficácia de 97,6% em relação ao RT-PCR , promovendo praticidade em resultados lidos em 15 MIN. Material fornecido: 1. dispositivo teste em embalagens laminadas individuais com material dessecante; 2. tampão de extração (CONTA-GOTAS); 3. tubo para extração e tampa gotejadora; 4. SWAB ; 5 Instruções de Uso. Registro na ANVISA obrigatório. deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do LOTE .	UNID.	2.250



4	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO , aprimorado com ouro coloidal, para detecção qualitativa do antígeno do Covid-19 em amostras de SWAB da nasofaringe e orofaringe de pacientes com suspeita de infecção deste vírus, pacientes com casos suspeitos de infecção pelo COVID-19 e aqueles que necessitam de um diagnóstico diferencial para o novo Coronavírus. o teste possibilita maior assertividade em exames realizados na fase ativa da infecção (do 1º ao 7º dia de contágio), quando comparado a outros métodos. o teste rápido de antígeno é uma grande opção para detectar o COVID-19. Apresentando eficácia de 97,6% em relação ao RT-PCR, promovendo praticidade em resultados lidos em 15 MIN. Material fornecido: 1. dispositivo teste em embalagens laminadas individuais com material dessecante; 2. tampão de extração (CONTA-GOTAS); 3. tubo para extração e tampa gotejadora; 4. SWAB ; 5 Instruções de Uso. Registro na ANVISA obrigatório. deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do LOTE. COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MPE's, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 8º, DO DECRETO N. 8.538 DE 2015 DE 06/10/2015	UNID.	750
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-----

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A pretendida licitação busca atender às demandas mencionadas no item de justificativa, tendo em vista a missão institucional de preservação e recuperação da saúde, buscando atender o maior número de pacientes no próprio município, evitando os gastos e riscos inerentes ao transporte.
- 3.2 A presente aquisição está compatível com as normas vigentes, sendo realizada na modalidade do tipo Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme **Decreto nº 10.024/19** e, subsidiariamente, de acordo com os ditames da **Lei nº 8.666/93**, sob a égide do **Sistema de Registro de Preços**.

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 4.1 A presente aquisição visa a aquisição de Testes rápidos, para detecção qualitativa de anticorpos **IGG/IGM** e **AG**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a ampliação da testagem na população em decorrência da retomada das atividades, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do presente instrumento, tendo como objetivo, definir os conjuntos de elementos que norteiam o registro de preços e a possível contratação.
- 4.2 O direito à saúde é um direito social previsto na **Constituição Federal - CF de 1988** como um direito de todos e um dever do Estado (**arts. 5º, 6º e 196 da CF**). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (**art. 196 da CF**).
- 4.3 A Lei Orgânica da Saúde (**Lei 8.080/1990**) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde - SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua **produção (art. 6º, incisos I, alínea "d", e VI)**.
- 4.4 A solicitação através do **Sistema de Registro de Preços** se explica pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sendo possível precisar com exata certeza a demanda. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento dos insumos ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.
- 4.5 No caso dos testes rápidos e sorológicos, que são insumos laboratoriais e correlatos, há legislação específica que regulamenta as empresas que armazenam, vendem ou distribuem os mesmos. Nesse sentido, somente poderão extrair produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela Anvisa e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (**art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077/2013**).

- 4.6 O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela Anvisa (**art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013**). Além disso, nenhum desses produtos, inclusive os importados, pode ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado na Anvisa. É vedada, também, a importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e demais produtos de que trata a **Lei 6.360/1976**, para fins industriais e comerciais, sem prévia e expressa manifestação favorável dessa Agência.
- 4.7 Assim, compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, como conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico, neste caso os testes rápidos (**art. 8º, §1º, inciso V, da Lei 9.782/1999**).
- 4.8 A transmissão do Coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme **Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020**, com possibilidade de aumento e agravamento de casos, que desde então é o que vem acontecendo. O enfrentamento de uma epidemia requer a aquisição de teste rápido e teste sorológico para prevenção e diagnóstico dos casos.
- 4.9 A necessidade da aquisição fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade, dentre de teste rápido e teste sorológico outros bens e insumos que se fizerem necessários.
- 4.10 O mundo passa por um momento delicado no enfrentamento da crise sanitária gerada pela disseminação do vírus **SARS-COV-2** que resulta na doença **COVID-19** popularmente conhecida como Coronavírus, através da **Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020**, do Ministério da Saúde, dispõe sobre a Declaração de **Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN** em decorrência da infecção humana pelo **COVID-19** (Coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS como competência do **Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV)**;
- 4.11 O Serviço da Secretaria Municipal de Saúde tem por objetivo a aquisição de Testes rápidos, para detecção qualitativa de anticorpos **IGG/IGM** e **AG**, visando a ampliação da testagem na população em decorrência da retomada das atividades, considerando a situação que vive o mundo que é de imensurável importância, pois o teste tem poder de diagnosticar em tempo hábil a possibilidade de transmissão do vírus, e assim auxilia os profissionais da saúde para que os mesmos tomem medidas cabíveis afim de amortizar impactos negativos;
- 4.12 Vale ressaltar que o teste rápido para **Covid-19 IgG/IgM** (por imunocromatografia) pode ser usado como apoio para a avaliação do estado imunológico de pacientes que apresentem sintomas da **Covid-19**. Basicamente, esse tipo de exame aponta se a pessoa teve ou não contato com o vírus, e, conseqüentemente, produziu anticorpos contra o vírus. Assim, o teste rápido não possui finalidade confirmatória de diagnóstico de **Covid-19**, sendo apenas auxiliar neste diagnóstico.
- 4.13 É importante a presença do teste (**Covid-19 IgG/IgM**) no município, porque esses testes permitem atender à crescente demanda pelo diagnóstico e aumenta a agilidade da resposta aos indivíduos, assim como permite seu rápido encaminhamento para assistência médica e início de tratamento.
- 4.14 De maneira geral:
- a) O Teste de antígeno viral para detecção qualitativa do **SARS-COV-2 (COVID-19)** apresenta um bom desempenho analítico quando comparados com a técnica molecular de referência (**RT-PCR**). Apresenta uma sensibilidade menor do que a do **RT-PCR**, enquanto sua especificidade é alta, próxima dos **100%**, o que faz com que esses ensaios possuam um grande potencial de aplicabilidade clínico-diagnóstica. Sua sensibilidade parece ter uma relação direta com a carga viral do indivíduo, ou seja, na medida em que a carga viral é elevada, sua sensibilidade também aumenta.

b) O teste para diagnóstico de **SARS-Cov-2 (COVID-19)**, é rápido e indolor, capaz de detectar a proteína do núcleo capsídeo viral do **SARS-CoV-2**, que, se o resultado for positivo, significa infecção viral ativa. Existem outros tipos de testes para **COVID-19**, mas o teste de antígeno é o mais rápido em relação aos demais. Sua principal vantagem é apresentar resultados rapidamente, por um custo mais baixo.

4.15 Por fim, tendo-se em vista a necessidade de garantir o fornecimento de serviços essenciais à população de Dois Riachos, buscando obter diagnósticos precisos e em tempo hábil, acerca da contaminação ou não do paciente com o vírus do **COVID-19** através dos diferentes testes efetivados na própria unidade, é que se faz necessária a aquisição dos testes rápidos, objetos do presente termo.

5 DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos **produtos** em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

5.2 A regra a ser observada pela Administração é a do parcelamento do objeto, assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado a instituição contida no § 1, do art. 23 da Lei de Licitações nº 8666/93, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade.

6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 A natureza do objeto enquadra-se na classificação de comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tendo em vista que, a classificação dos bens solicitados como bens comuns e sua utilização pela modalidade pregão deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, nos termos do inciso II, artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, uma vez que:

- a) é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados;
- b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação;
- c) existência da possibilidade de se estabelecer para o efeito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto;
- d) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

7 LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde**, sito a **Rua Tercília Pimentel, s/nº, Centro, Dois Riachos/AL, CEP: 57560-000**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da data do recebimento da **Nota de Empenho “NP”** ou da **Autorização de Fornecimento “AF”** pertinente(s) aos produtos requeridos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações legais.

8 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos:

8.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor (a) indicado (a) pela secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) pertinente(s) aos produtos fornecidos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, nos termos do **artigo 73 da lei 8.666/93**, devendo após o feito, encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 8.1.2** Definitivamente, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) fornecidos, por servidor designado pelo gestor do contrato e sua consequente aceitação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo assinado pelas partes.
- 8.2** Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento “Definitivo” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato, nos termos do **§ 2º artigo 73 da lei 8666/93**;
- 8.4** Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Notificação;
- 8.5** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3** Comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega do(s) objeto(s), por meio de servidor especialmente designado;
- 9.1.5** Efetuar o pagamento à Adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.3.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os **artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;
- 9.3.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

- 9.3.4 Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.4 Os serviços serão considerados aceito somente após terem sido entregues, conferidos pela respectiva área solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;

10 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

10.2 Nesse sentido, o município vem buscando aplicar as boas práticas disponíveis, observando assim os ditames da **Lei nº 8.666/93, Art. 3º**:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”;

10.3 Mais adiante, do que trata o **Art. 2º do recente Decreto nº 10024/2019**:

“O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.”

10.4 Assim também o seu **“§ 1º**:

O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” e demais normas vigentes sobre a matéria.

10.5 A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto as mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.

10.6 Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

10.7 Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista nas **Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01/2014**:

10.7.1 Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (**artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos**), devendo ser observadas, ainda, as **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010**, especialmente **artigo 5º, incisos I ao IV**, no que couber, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme **ABNT NBR 15448-1:2008 e ABNT NBR 15448-2:2008**;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do **Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO** como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva **RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)**.

10.8 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova (**Declaração**) que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10.9 Para tanto, o edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal solicitante, através de servidor(es) designado(s) pela mesma, nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, que deverá atestar o recebimento dos produtos/serviços, observando o disposto neste Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de Produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Adjudicatária com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 REAJUSTE, ACRESCIMOS OU SUPREÇÕES

- 13.1 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações **“DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”**, conforme termos do edital da licitação.
- 13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

14 FATURAMENTO/PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante;
- 14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da **Nota Fiscal**, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 14.15 A suspensão do fornecimento do objeto por atraso no pagamento somente poderá ocorrer quando o mesmo for superior a 90 (noventa) dias contínuos, contados a partir do primeiro dia após a data limite constante no caput, sendo imprescindível a prévia comunicação a CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente CONTRATO, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 15.1.1 Advertência;
- 15.1.2 Multa; e,
- 15.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL por prazo não superior a dois (2) dois anos.

15.2 Das Multas:

15.2.1 As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.3 Da aplicação das penalidades:

15.3.1 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.4 Da cumulatividade:

15.4.1 A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 14.1.3.

15.5 Da aplicação das multas:

15.5.1 Multa por atraso da entrega:

15.5.1.1 As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso até o trigésimo dia.

15.5.2 Multa compensatória;

15.5.2.1 Decorridos mais de **30 (trinta)** dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

15.6 Caso a **CONTRATADA** descumpra o que prevê o **item 15.1** deste instrumento, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Lei 8.666/93, art. 30.

16.1 Qualificação técnica:

16.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do certame, e que, comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento do objeto em características compatíveis e semelhante ao descrito, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo do edital, nos termos do **artigo 30, §4º da Lei nº 8.666/93**.

16.1.2 Alvará ou Licença Sanitária, expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade. (**art. 5º, inciso I da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde; alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde e RDC 16/2014**);

16.1.3 Autorização de Funcionamento - AFE do ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da **Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014**;

16.1.4 Certificado de registro do produto e/ou equipamento, emitidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União, ou da dispensa do registro, no **Ministério da Saúde/ANVISA**; (**Lei nº 9.782/99 Art. 2º, inc. III e art. 7º, inc. IX**).

17 DO GESTOR DO CONTRATO:

- 17.1 O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a **Lei nº 8.666/93**, alterada e consolidada.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 18.1 A fim de que se possa concretizar uma contratação é necessária a previsão dos recursos orçamentários que assegurarão o seu pagamento (**arts. 7º e 14 da Lei Federal n.º 8.666/93**). Para tal, o processo deve ser encaminhado ao **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

19 VIGÊNCIA:

- 3.1 A contratação terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser renovado, nos termos da legislação em vigor e condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 57 da Lei nº 8.666/93**.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este Termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação conforme disposto nos incisos, I, II e III, do art. 3º da Lei 10.520/2002.

21 DO FORO:

- 22.1 As partes elegem o foro da comarca de **Dois Riachos/AL**, para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOIS RIACHOS/AL
Em, 31 de maio de 2021

EDIJÁRIA CAMILO SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Saúde de Dois Riachos
Prefeitura Municipal de Dois Riachos - Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 - SRP
PROCESSO N° 05310005/2021**

**ANEXO II
TERMO DE ADESÃO - BNC**

**LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS DA
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

Natureza do licitante / Pessoa Jurídica ou Pessoa Física:	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Ramo da Atividade:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF/MF:
Telefone Comercial:	Telefone Celular/WhatsApp:
Nome do Responsável Financeiro:	
E-mail financeiro:	
E-mail para informativo de Edital	
ME/EPP	() SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras "BNC"** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **Bolsa Nacional de Compras "BNC"**, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bnc.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras "BNC"**.

4. O Licitante autoriza a **Bolsa Nacional de Compras - BNC Compras** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.BNC.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras "BNC"**.

5. O Licitante autoriza a **Bolsa Nacional de Compras "BNC"** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bnc.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras "BNC"**.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

7. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a **Bolsa Nacional de Compras "BNC"** qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 - SRP
PROCESSO N° 05310005/2021**

**ANEXO III
INDICAÇÃO DE USUÁRIOS**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS DA
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

Natureza do licitante / Pessoa Jurídica ou Pessoa Física:			
CNPJ/MF:		Inscrição Estadual:	
Operadores:			
1	Nome:		
	CPF/MF:	Função	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	WhatsApp:		
2	Nome:		
	CPF/MF:	Função	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	WhatsApp:		
3	Nome:		
	CPF/MF:	Função	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	WhatsApp:		

O Licitante reconhece que:

- I. A **SENHA** e a **CHAVE ELETRÔNICA** de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à **Bolsa Nacional de Compras "BNC"** nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela **Bolsa Nacional de Compras "BNC"**, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à **Bolsa Nacional de Compras "BNC"** para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da **Bolsa Nacional de Compras "BNC"**, no Serviço de Proteção de Crédito e no **SERASA** e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 - SRP
PROCESSO N° 05310005/2021**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

MODELO DE DECLARAÇÃO (Conjunta)

Modelo de Declaração Conjunta sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei

Pregão Eletrônico n° 006/2021
(DATA E HORA DA ABERTURA)

A (nome/razão social....., inscrito(a) no CNPJ/MF sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (identificação completa do representante (sócio proprietário/procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF/MF n°, residente e domiciliado (endereço)....., **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como:(incluir se é ME), conforme **inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006** ou(incluir se é EPP), conforme **inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006**.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do **art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei 8.666/93** com suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99)**;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da **Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009**;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do **art. 1° e no inciso III do art. 5° da CF/88**;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991**.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Assinatura

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 - SRP
PROCESSO N° 05310005/2021**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, para devida **ACEITABILIDADE**, nos termos do **Item 13** do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021			
Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:		N°:	
Cidade:		UF:	CEP:
Bairro:		Comp.:	Telefone/FAX:
E-MAIL:			
Certificação Digital	O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil: () Sim () Não		

I - OBJETO:

Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de **Testes Rápidos**, do tipo Imunocromatográfico e **IGG/IGM**, para testagem na população em decorrência do enfrentamento da pandemia do **COVID-19**, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	PRODUTO - ESPECIFICAÇÕES	CATMAT.	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos (duas casas decimais).
- A proposta de preços deverá estar datada e assinada;
- A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha dos materiais.

II - DADOS BANCÁRIOS

A proponente possui conta corrente nº, na agência nº, do Banco, para movimentação financeira junto a órgão público.

OU

A proponente, em se consagrando vencedora do certame, se compromete a abrir conta corrente em qualquer agência bancária, logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao pregoeiro e equipe de apoio (se a empresa ainda não possuir conta corrente aberta em agência bancária).

III - REPRESENTAÇÃO LEGAL

Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº,(cargo), é representante legal da empresa, nos termos da Cláusulado Contrato Social, podendo firmar contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, do **ESTADO DE ALAGOAS** (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

OU

Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº,(cargo), é procurador da empresa, tendo poderes para firmar contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, do **ESTADO DE ALAGOAS** (quando o representante legal da empresa for procurador, com poderes expressos no documento de Procuração).

IV - DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- 1). Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2). O prazo de validade de nossa proposta e de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da abertura da licitação.
- 3). Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Local e Data

(_____), / / .

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 - SRP
PROCESSO N° 05310005/2021**

**ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE RP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS - ALAGOAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/20...**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº **12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, CEP 57.560-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **RAMON CAMILO SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº **2.022.569**, expedido por SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº **066.422.104-17**, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, 96, centro, Dois Riachos, CEP 57.560-000, doravante denominado órgão gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/20..., publicada no diário oficial do dia/...../20....., pertinente ao processo administrativo n.º, e a(s) empresa(s) (.....<inserir nome da proponente>), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (..... <inserir nº do CNPJ da proponente>), com sede na (.....<inserir endereço completo da proponente>), neste ato representado pelo (.....<inserir nome>), portador da Carteira de identidade RG nº (.....<inserir número do documento de identidade>), expedida pela (.....<inserir nome do órgão expedidor>) e inscrito no CPF/MF nº (.....<inserir número do CPF/MF>), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, doravante denominado fornecedor beneficiário, conforme indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº **10.520/2002**, de **17/07/2002** aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas do art. 15, inciso II, da Lei Federal nº **8.666**, de **21/06/1993** e as demais normas legais correlatas, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços (RP)** para eventual e futura aquisição de **Testes Rápidos**, do tipo Imunocromatográfico e **IGG/IGM**, para testagem na população em decorrência do enfrentamento da pandemia do **COVID-19**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do termo de referência, que passa a integrar esta ata de registro de preços.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico;
- 2.2 O valor total desta Ata é de **R\$ ***** (*****Mil Reais)**. (<inserir valor da contratação>), representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimadas da seguinte forma:

ITEM	PRODUTO - ESPECIFICAÇÕES	CATMAT.	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL TORAL
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$

(A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha dos materiais (**ANEXO I**)).

- 2.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade dos contratos decorrentes de itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador do registro de preços em questão, será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**.

3.1.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da Ata de registro de preços e os órgãos participantes dos futuros contratos decorrentes da contratação com os itens registrados.

- 3.2 São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1 Secretaria Municipal de Saúde;

- 3.3 Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2015 DE 19/02/2015**, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito municipal, com observância da redação dada pelo **art. 6º da MP nº 1.047/21 de 03/05/2021**.

3.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

3.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (**§3º, art. 1, Decreto Federal nº 9.488 de 30/09/2018**).

3.3.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**§4º, art. 1, Decreto Federal nº 9.488 de 30/09/2018**).

3.3.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.3.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata de registro de preços, desde que solicitada pelo órgão ou entidade da administração não participante;

4. DA VIGÊNCIA:

- 4.1 A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no **art. 5º, § 5º da MP Nº 1.047, de 03/05/2021**, obedecidos os requisitos pertinentes da legislação vigente, podendo ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, se comprovada a vantajosidade de suas condições negociais.
- 4.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser mais utilizada para novos contratos caso advenha o fim da situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **Covid-19**, conforme **art. 17º da MP Nº 1.047/21 de 03/05/2021**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas **LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente contratados ou por ocasião de cada contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da **Lei Federal nº 8.666, de 1993**.
- 6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quanto a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.5.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, ou no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.
- 6.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.1 Por razão de interesse público;

6.7.2 A pedido do fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no **artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993**, e obedecidos os requisitos pertinentes do **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015**.

7.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.1.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações e responsabilidades do **ORGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega do(s) objeto(s), por meio de servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 São obrigações e responsabilidades da **FORNECEDORA REGISTRADA**:

8.3.1 A Adjudicatária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.3.1.4 Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.3.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.3.2 Os serviços serão considerados aceito somente após terem sido entregues, conferidos pela respectiva área solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 10.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo do edital;

11. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O descumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 11.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013**).
- 11.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **art. 20 do Decreto nº 7.892/2013**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA PUBLICAÇÃO:

- 12.1 Incumbirá ao **Órgão Gerenciador** providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de **20 (vinte) dias** da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela **Fornecedora Registrada** farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca do **Órgão Gerenciador** para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Dois Riachos.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Representante da Fornecedor Registrada

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 - SRP
PROCESSO N° 05310005/2021**

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° (...)/(20...),
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE DOIS RIACHOS E A EMPRESA (...).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, CEP 57.560-000, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhor RAMON CAMILO SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, 96, centro, Cidade de Dois Riachos, CEP 57.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)(_____<inserir nome da proponente>), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (_____<inserir n° do CNPJ da proponente>), com sede na (_____<inserir endereço completo da proponente>), neste ato representado pelo (_____<inserir nome>), portador da Carteira de identidade RG n° (_____<inserir número do documento de identidade>), expedida pela (_____<inserir nome do órgão expedidor>) e inscrito no CPF/MF n° (_____<inserir número do CPF/MF>), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20...., por Sistema de Registro de Preços n°/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Testes Rápidos**, do tipo Imunocromatográfico e **IGG/IGM**, para testagem na população em decorrência do enfrentamento da pandemia do **COVID-19**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do **Pregão Eletrônico 006/2021** e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO - ESPECIFICAÇÕES	CATMAT.	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$

(A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha dos materiais (**ANEXO I**)).

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de.../.../20... e encerramento em .../.../20..., podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ *** (***)REAIS).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993**, e com as consequências indicadas no **art. 80 da mesma Lei**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do **art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no **art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1 É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2 É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020**.
- 13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do **Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020**.
- 13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na **IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993**, com as consequências indicadas no **art. 80 da mesma Lei**, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2 A rescisão deste contrato pode ser:
- 13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, exceto quanto ao **inciso XVII**;
- 13.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- 13.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.3 A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos do **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual prevista no **art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos serviços reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, com a apresentação, pela CONTRATADA, das devidas justificativas adequadas a este contrato, cabendo nestes casos, desde que haja interesse da Administração, a formalização de Termo Aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Dois Riachos/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

SIGNATÁRIOS:

I - Contratante:	II - Contratado:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS	EMPRESA:
CNPJ/MF: 12.250.908/0001-32	CNPJ/MF:
RAMON CAMILO SILVA	REP.:

TESTEMUNHAS:

I - Primeira Testemunha:	II - Segunda Testemunha:
CPF/MF:	CPF/MF: